



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 6.585, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.447, de 24-09-2018, que torna obrigatória a inserção do símbolo do Autismo nas placas de atendimento preferencial, para pessoas com transtorno Espectro Autista, no Município de Farroupilha-RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Decreta:

Art. 1º A inserção do símbolo do Autismo nas placas de atendimento preferencial, para pessoas com Espectro Autista, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.447, de 24-09-2018, configura-se como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, conforme Anexo deste Decreto.

§ 1º A inserção do símbolo nas placas de atendimento preferencial, deverá apresentar a mesma dimensão dos demais símbolos de acessibilidade.

§ 2º Não será admitida modificação, estilização ou adição a este símbolo.

Art. 2º Será admitida, em placas já existentes no estabelecimento privado, a complementação com a aplicação de adesivo contendo o símbolo do Autismo.

Parágrafo único. Não sendo possível a complementação, o estabelecimento deverá expor, junto à placa e em local visível ao público, a seguinte informação "Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seu acompanhante".



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 01 de abril de 2019.

**CLAITON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 01 de abril de 2019

Vandré Fardin  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano